



LEI Nº 3.908/2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, e o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais, de parte municipal, totalizando R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para o exercício de 2025, destinados ao custeio do Serviço Especializado em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA) Tipo II, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Alegre-ES, conforme a seguinte dotação:

I – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Unidade	
Orçamentária	014003 Atenção de Alta e Média Complexidade
Órgão	014 Secretaria Executiva de Saúde
Função	10 Saúde
SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0134 Assistência à Pessoa com Deficiência
	Serviço Especializado De Reabilitação Para Pessoas
Projeto/ Atividade	2.586 Com Deficiência Intelectual E Autismo (SERDIA)
Elemento Despesa	33504300000 Subvenções Sociais
Elemento Despesa	33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
	288.000,00



Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo 1º decorrerão de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução CIB ES Nº 148/2024, e anulação/suplementação de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 20 de fevereiro de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre